



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE XXX DE XXXXX DE 2021.**

Dispõe sobre a realização de estágios supervisionados obrigatórios nos cursos de licenciatura da UFERSA, durante o período de Pandemia da COVID-19.

**O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições, conferidas pela PORTARIA UFERSA/GAB Nº 408/2020, de 31 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 01 de setembro de 2020, bem com o art. 1º, inciso VI, da PORTARIA UFERSA/GAB Nº. 658, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020, retificada pela PORTARIA UFERSA/GAB Nº 144, DE 12 DE MARÇO DE 2021,

Considerando o Parecer CNE/CP Nº 05/2020 de 28/04/20, publicado em 1º/06/2020, que trata da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

Considerando o Parecer CNE/CP Nº 9/2020, homologado e publicado em 09/07/2020, que dispõe sobre o reexame do Parecer CNE/CP nº 5/2020, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

Considerando o Parecer CNE/CP Nº 11/2020, homologado e publicado em 3/08/2020, que trata de Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia;

Considerando a Nota Técnica CNE/11/2020 de 7 de julho de 2020, homologada e publicada em 03 de agosto de 2020, que trata sobre Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia (CNE, 2020 p. 9);

Considerando a Portaria MEC Nº 1.038, de 7 de dezembro de 2020, que Altera a Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meio digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19, e a Portaria MEC nº 1.030, de 1º de dezembro de 2020, que dispõe sobre o retorno às aulas presenciais e sobre caráter excepcional de utilização de recursos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

educacionais digitais para integralização da carga horária das atividades pedagógicas, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19;

Considerando o Parecer CNE/CP N°19/2020, homologado e publicado em 10/12/2020, que trata sobre o Reexame do Parecer CNE/CP n° 15, de 6 de outubro de 2020, que tratou das Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei n° 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020;

Considerando o DESPACHO DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, que homologa o Parecer CNE/CP n° 19/2020, do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação - CP/CNE;

Considerando a deliberação do comitê de graduação em **XX de XXXXXXXX** de 2021.

Resolve:

Art. 1º Estabelecer orientações para a realização dos Estágios Supervisionados obrigatórios dos cursos de Licenciatura da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, enquanto perdurar a Pandemia da Covid 19.

Art. 2º. As atividades de estágio supervisionado realizadas durante o período remoto devem ser planejadas e executadas conforme orientação do(a) docente orientador(a).

Art. 3º. As atividades remotas de estágio devem ser registradas pelo estagiário em documento, conforme orientação do(a) docente orientador(a), para análise e avaliação da coordenação de curso.

Art. 4º. O(a) discente deverá descrever as atividades realizadas de acordo com o Plano de Atividades de Estágio.

Art. 5º. A validação do estágio será feita por meio de relatório, apresentado ao(à) docente orientador(a), após o término das atividades.

Art. 6º. Os trâmites para o cadastro de estágio estão disponíveis na página da Prograd da UFERSA, permanecendo inalterados apesar da Pandemia da Covid19.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Art. 7º. Quando a atividade dispensar a participação do supervisor(a), tendo em vista não ser executada em sala de aula, mesmo que virtual, o(a) orientador(a) responsabilizar-se-á por todo o processo de planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades.

Art. 8º. O anexo é parte dessa Instrução Normativa e trata de apresentar sugestões de atividades que podem ser realizadas durante o estágio no semestre remoto.

Art 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sueldes de Araújo

Pró-Reitor de Graduação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**ANEXO**

**Sugestões de atividades para a realização de Estágios Supervisionados obrigatórios nos cursos de Licenciatura da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, enquanto perdurar a Pandemia da Covid 19.**

Poderão ser consideradas como alternativas à realização de estágios presenciais:

**1. Produção e análise** de materiais didáticos, documentação pedagógica, projetos pedagógicos e currículo;

1.1. Análise de materiais didáticos, inclusive aqueles produzidos para o ensino remoto pelas redes estaduais, municipais, escolas particulares e cursinhos livres de línguas;

1.2. Criação de canais de apoio para o reforço escolar aos estudantes da Educação Básica;

1.3. Apoio a professores na elaboração de materiais didáticos para a Educação Básica, inclusive aqueles produzidos para o ensino remoto;

1.4. Produção de materiais didáticos de apoio para a Educação Básica, utilizando os recursos da tecnologia de comunicação e informação (aulas gravadas; produção de materiais e objetos de aprendizagem);

1.5. Estudo de documentos que orientam e normatizam a oferta da Educação Básica.

**2. Análise de experiências de vida e trabalho na escola;**

2.1. Coletas de dados utilizando os recursos da tecnologia da comunicação e informação com professores, gestores, famílias e estudantes para compreender suas atividades regulares, bem como levantar informações sobre a situação do ensino remoto;

2.2 Análise de planejamentos e dados coletados em experiências de ensino vivenciadas por pares, como registros em vídeo de aulas regidas por licenciandos no contexto da disciplina de estágio supervisionado, em período anterior à pandemia;

2.3 Realização de pesquisas na área de ensino/educação considerando registros de sala de aula, instrumentos diversos de pesquisa da área educacional (questionários



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

documentos etc.) com objetivo de estudar questões relacionadas aos processos de ensino-aprendizagem e à prática docente;

**3. Apresentação de materiais e experiências de ensino**

3.1. Produção de ensaios reflexivos sobre o ensino remoto e seus desdobramentos na qualidade social da educação, a partir de vivências no processo educacional das escolas.

**4. Participação em reuniões de planejamento com gestores e professores da Educação Básica.**

**5. Acompanhamento de aulas online (síncronas) oferecidas para a Educação Básica.**

**6. Assistência e análise de aulas gravadas para a Educação Básica.**

**7. Participação em atividades do Residência Pedagógica desde que não haja duplicidade no aproveitamento das horas em outros componentes curriculares.**

Sueldes de Araújo

Pró-Reitora de Graduação